

PROJETO DE LEI Nº 46/93

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "GILDO BENTIS DA SILVA";  
A RUA 07 (SETE) DO BAIRRO SANTA TEREZINHA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º- Fica denominada Rua "GILDO BENTIS DA SILVA", a Rua 07 que se inicia próximo ao nº 377, da Rua Raimundo de Freitas e termina no fim da rua, no Bairro Santa Terezinha.

ART. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO  
DE 1993.

  
VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

~~-Presidente da Câmara-~~

  
VEREADOR FARLEY AUGUSTO F. DE ARAÚJO

~~-Secretário da Câmara-~~



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 46/93

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "GILDO BENTO DA SILVA". A RUA 07 (SETE) DO BAIRRO SANTA TEREZINHA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

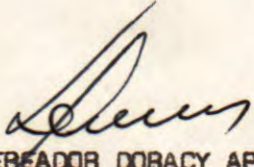
ART. 1º Fica denominada Rua "GILDO BENTO DA SILVA", a rua 07 que se inicia próximo ao nº 377, da Rua Raimundo de Freitas e termina no fim da rua, no Bairro Santa Terezinha.

**APROVADO**  
17-06-93


ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**APROVADO**  
17-06-93

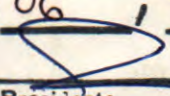
SALA DAS SESSÕES, 10 DE MAIO DE 1993.

  
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

01 / 06 / 93  
  
Presidente

A Comissão de Economia, Política Urbana e Rural para parecer

07 / 06 / 93  
  
Presidente

PSV/93

PROJETO DE LEI Nº 46/93

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "GILDO BENTO DA SILVA". A RUA 07 (SETE) DO BAIRRO SANTA TEREZINHA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Éica denominada Rua "GILDO BENTO DA SILVA", a rua 07 que se inicia próximo ao nº 377, de Rua Raimundo de Freitas e termina no fim da rua, no Bairro Santa Terezinha.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE MAIO DE 1993.

  
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

PSV/93



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 46/93.

APROVADO  
170693

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 46/93, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 07 de junho de 1993.

VEREADOR DARCI TAVARES

VEREADOR JOSÉ ANTONIO APAVORADO DOS SANTOS

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E  
RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 46/93

APROVADO  
170693

## RELATÓRIO/FUNDAMENTAÇÃO

Projeto de Lei que dá denominação à via pública. O Projeto se encontra dentro das normas legais para sua tramitação regimental.

## CONCLUSÃO

Somos de parecer favorável. Submeta-se ao Plenário para discussão e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 08 JUNHO DE 1993.

VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES

VEREADOR JOSÉ LUIZ BARBOSA



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete


CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :  
Assunto : PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO  
Serviço : DE LEI Nº 46/93  
Data :

APROVADO  
220693

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei Nº 46/93 , deva ser aprovado com a sua Redação Original.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE JUNHO DE 1993.

  
VEREADOR DARCI CAVARES

VEREADOR JOSÉ ANTONIO APAVORADO DOS SANTOS

  
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

PSV/93



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.373/93

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "GILDO BENTO DA SILVA", A RUA 07 (SETE) DO BAIRRO SANTA TEREZINHA.**

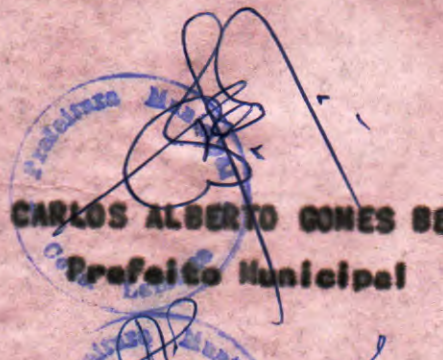
**A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

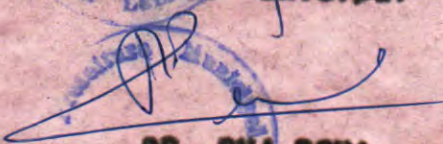
**Art. 1º - Fica denominada Rua "GILDO BENTO DA SILVA", a Rua 07 que se inicia próximo ao nº 377, da Rua Raimundo de Freitas e termina no fim da rua, no Bairro Santa Terezinha.**

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.**

**Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
EM 01 DE JULHO DE 1993.**

  
**DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO**  
Prefeito Municipal

  
**DR. RUI PENA**  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos